



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DFD Nº 10-2025			
Unidade Requisitante: Assistência Farmacêutica	SESA	DATA: 15/08/2025	
Objeto: Medicamentos padronizados conforme preconizado Aesculus Hipocastanum L. (Nome popular: Castanha da Índia) - Cápsula ou Comprimido 100 a 200mg, Cefepime, Cloridrato 1g Pó para Solução Injetável - Frasco Ampola, Cloreto de Sódio Solução 0,9% Uso Externo Com Bico Gotejador - Frasco 500mL, Norfloxacin 400mg - Comprimido e Rocurônio, Brometo 10mg/mL Solução Injetável - Ampola 5mL.			
Contratação/ Aquisição	☐ Serviço não Continuado ☐ Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço Continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material de Consumo ☐ Material permanente/equipamento		
Responsável pela Demanda	Milena Lopes Mariana Meneguelli Email: gerencia.farmacia@serra.es.gov.br Telefone: (27) 9 8166-1574		
Forma de Contratação	Modalidades da Lei nº 14.133/2021 ☐ Pregão ☒ Pregão - Ata de Registro de Preços ☐ Concorrência ☐ Dispensa ☐ Inexigibilidade ☐ Adesão a Ata de Registro de Preços		

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção de seus estoques no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura da Serra e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal.



Rua: Domingos Martins, nº 181, Serra, Sede - Serra - ES - CEP: 29.176-060

Autenticar documento em <https://prefeitura.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003500330035003400310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

O medicamento **AESCULUS HIPPOCASTANUM L. (CASTANHA DA INDIA)**, é indicado nos casos em que ocorre insuficiência venosa e fragilidade capilar, como varizes e seus sintomas, tais como dor, queimação, sensação de peso e cansaço nas pernas.

O **Cefepime** é um antimicrobiano para tratamento de sepse no serviço de urgência.

O **Cloreto de Sódio de Uso Externo** é indicado para a limpeza e higiene de feridas, auxiliando na remoção de impurezas e prevenindo infecções. Também pode ser utilizado para lavagem nasal, ajudando a desobstruir as vias respiratórias e eliminar secreções. Além disso, é empregado em compressas e curativos para umedecer tecidos ressecados e facilitar a remoção de crostas. Seu uso se estende à hidratação da pele, podendo ser aplicado em casos de irritação ou ressecamento.

O **Norfloxacin** é um agente bactericida de amplo espectro indicado para tratamento e profilaxia das infecções altas e baixas, complicadas e não complicadas, agudas e crônicas do trato urinário. Estas infecções incluem: cistite, pielite, cistopielite, pielonefrite, prostatite crônica, epididimite e aquelas associadas com cirurgia urológica, bexiga neurogênica ou nefrolitíase, causadas por bactérias suscetíveis ao norfloxacin.

O **Rocurônio** é indicado como um adjuvante à anestesia geral para facilitar a intubação traqueal em procedimentos de rotina e de indução de sequência rápida de anestesia, bem como para relaxar a musculatura esquelética durante intervenções cirúrgicas. Brometo de Rocurônio também é indicado como adjuvante na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para facilitar a intubação e a ventilação mecânica.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, as tentativas de contratação sem êxito anteriormente realizadas e o custo avaliado para os itens Cefepime, Norfloxacin e Rocurônio neste estudo técnico, visando garantir a continuidade da assistência aos pacientes, solicitamos a não aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações para a aquisição desses três medicamentos.

Tal medida, neste caso, favorece a ampliação da participação de fornecedores competitivos, capazes de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e de suprir os quantitativos demandados, promovendo a conclusão eficaz do processo de contratação e assegurando o abastecimento regular dos estoques do município.

Informamos que os itens são padronizados pelo Município da Serra e disponibilizados nas Unidades de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA****2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

2.1 As descrições e quantidades estimados constam da tabela abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	AESULUS HIPPOCASTANUM L. (NOME POPULAR CASTANHA DA INDIA) CAPSULA OU COMPRIMIDO 100MG A 200MG SMAR:1.33.93.0006-8	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	1.050.000
2	CEFEPIME, CLORIDRATO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA SMAR:1.33.14.0015-2	FRASCO AMPOLA	1000
3	CLORETO DE SODIO SOLUCAO 0,9% FRASCO 500ML USO EXTERNO SMAR:1.33.36.0035-3	FRASCO	260.000
4	NORFLOXACINO 400MG – COMPRIMIDO SMAR:1.33.15.0003-3	COMPRIMIDO	30.000
5	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML SMAR:1.33.02.0009-5	AMPOLA	500

3. OBSERVAÇÕES GERAIS**3.1 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 20 dias úteis, a contar da data do recebimento de Autorização de Serviço.

3.1.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde: Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1478 – Galpão 2 e 3 – CIVIT II – Serra/ES – CEP: 29.168-090, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

3.2 DO PAGAMENTO

3.2.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.2 A Nota Fiscal, depois de conferida e atestada, será encaminhada para processamento e pagamento até 30 dias corridos.

3.2.3

Responsável pela formalização de demanda	Milena Silva Lopes Farmacêutica CRF ES - 8391 / Aquisição de Medicamentos Matrícula PMS/SESA 91.488
Gerente	Mariana Meneguelli D'Agostin Gerente da Assistência Farmacêutica PMS Farmacêutica – CRF/ES 1180 Matrícula PMS/SESA 79.235





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

4. APROVAÇÃO

- 4.1 Em conformidade com a legislação que rege o tema, aprovo o prosseguimento da abertura do processo para a contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante.

Ana Paula Ferreira de Matos da Cunha
Superintendente de Gestão Administrativa
Secretária de Saúde de Serra - ES

Andria Carla Nascimento Pesente
Subsecretária de Gestão Administrativa
Secretaria de Saúde de Serra - ES



Rua: Domingos Martins, nº 181, Serra Sede - Serra - ES - CEP: 29.176-060

Autenticar documento em <https://prefeituraem papel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003500330035003400310036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003500330035003400310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Milena Silva Lopes** em 15/08/2025 14:00

Checksum: **F8C126AC0E692287D9D0DF91AAC3FE1C1F85FC36E114E748C844489731F0D9F8**

Assinado eletronicamente por **MARIANA MENEGUELLI DAGUSTINHO** em 15/08/2025 15:31

Checksum: **6AFC1F8381307DDF0F49A2745C9A0953C13460B997773BE73E062DFD7BB9EB9F**

Assinado eletronicamente por **ANDRIA CARLA NASCIMENTO PESENTE** em 15/08/2025 16:12

Checksum: **75AB7DA39F98FEF4BBA6966871EC7DE5891D4088A1E5FD8BA13D221EFC57AFA9**

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Ferreira de Matos da Cunha** em 15/08/2025 16:20

Checksum: **4AD62C9969F21C0C3F396AA2C83751CD03509B0A91437755DB2FFC3032EDE367**

